

## CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA ACCENTURE

Por meio da ordem de compra (de ora em diante “Ordem de Compra”) a que as presentes Condições Gerais de Compra se encontram anexas (de ora em diante “Condições Gerais”), o Fornecedor vende/presta à Accenture, que aceita, os produtos (incluindo, de entre outros, software, hardware, equipamento e respectivas partes componentes e acessórios) (de ora em diante “Produtos”) e/ou serviços (de ora em diante “Serviços”) nela descritos, os quais serão utilizados pela Accenture tanto no âmbito da sua actividade interna como no âmbito da sua actividade comercial.

**1. Aceitação:** A aceitação da Ordem de Compra constitui um contrato entre a Accenture e o Fornecedor (de ora em diante denominados em conjunto como “Partes”) cujos direitos e obrigações serão regidos pelas presentes condições gerais e, se aplicável, pelas demais condições especiais acordadas entre as Partes de ora em diante “Contrato”). A aceitação deverá ser realizada por escrito, devendo o Fornecedor remeter à Accenture um exemplar da Ordem de Compra devidamente assinado no local abaixo indicado. Em todo o caso, o início da execução de qualquer trabalho ou serviço nos termos da Ordem de Compra por parte do Fornecedor constituirá uma aceitação tácita das presentes Condições Gerais.

**2. Não Exclusividade:** O Fornecedor reconhece e aceita que a presente Ordem de Compra não lhe confere qualquer exclusividade no que respeita ao fornecimento dos Produtos e/ou Serviços e que a Accenture poderá obter produtos ou serviços semelhantes de outras entidades.

**3. Prevalência:** As Condições Gerais prevalecem sobre e substituem quaisquer outras condições que com elas estejam em contradição, salvo se as mesmas tiverem sido acordadas entre as Partes, por escrito, caso em que prevalecem as condições especiais acordadas. A Accenture não ficará sujeita a quaisquer condições adicionais impostas pelo Fornecedor, salvo se as mesmas forem acordadas por escrito por um representante da Accenture devidamente autorizado.

**4. Preço e condições de pagamento:** Pelos Produtos e/ou Serviços fornecidos, a Accenture pagará o valor constante da Ordem de Compra. Os preços acordados são preços fixos e apenas poderão ser objecto de alteração ou revisão por meio de acordo escrito entre as Partes, não podendo em caso algum ser unilateralmente alterados por parte do Fornecedor. Os preços incluem embalagem, transporte, cargas, descargas e seguro dos Produtos fornecidos e entregues no local indicado pela Accenture na Ordem de Compra. Após a entrega dos Produtos ou da prestação de Serviços, o Fornecedor enviará imediatamente à Accenture a respectiva factura. Para além da descrição dos Produtos fornecidos ou dos Serviços prestados e os demais elementos legais obrigatórios, a factura deverá conter, se aplicável, o nº da Guia de Remessa que acompanhou os Produtos, bem como o nº da Ordem de Compra que lhe deu origem. As facturas recebidas sem todos os dados solicitados serão devolvidas para correcção, só sendo consideradas como recebidas na data de recepção da última versão entretanto corrigida. O pagamento das facturas será efectuado, mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua recepção pela Accenture. No caso de a entrega ser parcial ou de os Produtos serem entregues com defeito, a Accenture reserva-se o direito de não efectuar o pagamento até que a situação seja normalizada. O número da presente Ordem de Compra deverá ser indicado em toda a documentação (guias de remessa, facturas, guias de despacho, documentos de seguro, etc.) e em toda a correspondência a ela inerente.

**5. Quantidade:** A Accenture apenas aceitará as quantidades ou números de unidades efectivamente requisitadas. Quantidades superiores ou inferiores às requisitadas, só serão aceites mediante aprovação prévia e escrita da Accenture.

**6. Embalagem e envio:** Os Produtos deverão ser embalados e enviados pelo Fornecedor de acordo com a norma DDP (Incoterms ® 2010), com o cuidado e a diligência necessários para que não sofram quaisquer danos durante o envio. Caso a Accenture adquira Produtos em grandes quantidades e com prazos de entrega sucessivos, o Fornecedor responsabilizar-se-á pelo armazenamento dos referidos Produtos, sem custos adicionais para a Accenture. O risco de perda ou deterioração dos Produtos até à sua recepção sem reservas pela Accenture no

local indicado na Ordem de Compra corre por conta do Fornecedor, obrigando-se o Fornecedor a promover a substituição de todos os Produtos danificados durante o envio com a maior brevidade possível.

**7. Entrega:** Os Produtos requisitados na presente Ordem de Compra deverão ser entregues em conformidade com as especificações fornecidas pela Accenture. As datas de entrega acordadas são vinculativas. Caso não tenha sido acordada uma data de entrega, os Produtos e/ou Serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da presente Ordem de Compra. Se o Fornecedor tiver conhecimento de que a entrega na data acordada não poderá ser cumprida por qualquer motivo, deverá imediatamente notificar, por escrito, a Accenture, mencionando as razões e o prazo previsto de atraso, ficando em todo o caso obrigado ao pagamento das indemnizações a que haja lugar nos termos gerais de direito. Se o atraso se prolongar por mais de 5 (cinco) dias, e por esse motivo a Accenture perder objectivamente o interesse no fornecimento dos Produtos ou dos Serviços, a Accenture poderá cancelar a encomenda, sem que tal confira ao Fornecedor o direito a qualquer indemnização.

**8. Impostos:** Quando aplicável, a Accenture será responsável pelo pagamento dos impostos, incluindo o Imposto de Consumo, que lhe sejam legalmente imputados pela aquisição dos bens e serviços objecto da Ordem de Compra. Os impostos devidos pela Accenture, sempre que aplicáveis nos termos da lei em vigor na data da Ordem de Compra, deverão ser pagos quando devidamente indicados separadamente em factura emitida pelo Fornecedor nos termos da lei aplicável. Os pagamentos efectuados pela Accenture no âmbito da Ordem de Compra poderão ser objecto de dedução ou retenção dos impostos legalmente devidos pelo Fornecedor, conforme seja exigido pela lei aplicável. O Fornecedor deverá, quando requerido pela Accenture, e se aplicável face à legislação em vigor na data da Ordem de Compra, entregar a documentação fiscal adequada que seja necessária para prevenir ou minimizar essa dedução ou retenção de imposto. Todas as facturas emitidas deverão mencionar o número de identificação fiscal do Fornecedor e da Accenture. Caso o Fornecedor pague algum imposto em nome e por conta da Accenture, terá direito ao seu reembolso desde que indique o montante e natureza do imposto na factura emitida e forneça, quando solicitado, comprovativo do pagamento desse imposto. O Fornecedor deverá indemnizar a Accenture por juros e coimas eventualmente incorridos pela Accenture devido ao não cumprimento por parte do Fornecedor de qualquer obrigação fiscal. As Partes deverão cooperar com boa fé e nos termos da lei em vigor para minimizar o impacto fiscal das operações objecto da Ordem de Compra.

**9. Exportação:** O Fornecedor deverá cumprir com todas as obrigações de controlo aduaneiro existentes no país de origem dos bens fornecidos no âmbito da Ordem de Compra, bem como com todas as disposições legais aplicáveis em matéria aduaneira à importação, exportação, re-exportação, despacho, transmissão, uso, manutenção e reparação de produtos, technical data e serviços (em conjunto “Legislação Aduaneira”). Antes de fornecer à Accenture qualquer bem, software ou technical data, sujeito a controlo de exportação aduaneira, o Fornecedor obriga-se a informar a Accenture, por escrito, acerca das obrigações impostas por disposições nacionais em matéria de exportações do país de origem dos bens do Fornecedor e dos números de classificação e controlo aduaneiro. Na aquisição de bens provenientes dos Estados Unidos da América, a Accenture reserva-se ao direito de não recepcionar bens, *software*, serviços ou *technical data* classificados com um nível diferente do EAR99/AT norte-americano. A violação da Legislação Aduaneira por parte do Fornecedor são causa bastante para a resolução, com prévia notificação, da Ordem de Compra. Todos os encargos, taxas e impostos, obrigações, licenças, direitos de importação, direitos alfandegários e quaisquer outros custos relacionados com a execução da Ordem de Compra no país de origem estão incluídos no preço.

**10. Garantias do Fornecedor:** O Fornecedor declara e garante que (i) tem legitimidade para alienar os Produtos e prestar os Serviços e que os mesmos estão livres de qualquer qualquer defeitos, ónus ou encargos, e, no caso de Software, que este está livre de quaisquer vírus, *malware*, *spyware* ou qualquer outro tipo de outros erros (“bugs”), (ii) cumpre e faz cumprir pelo seu pessoal, rigorosa e integralmente, toda a legislação e regulamentação aplicável à actividade prosseguida e está na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação, lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da sua actividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ordem de Compra, (iii) os Produtos ou Serviços fornecidos encontram-se em conformidade com a Ordem de Compra e têm as características e especificações acordadas com a Accenture, (iv) são adequados e suficientes para a finalidade específica pretendida pela Accenture e (v) cumprem com as disposições legais aplicáveis a esse tipo

de Produtos ou Serviços. O prazo de garantia é de 2 (dois) anos, excepto se outro prazo superior for acordado entre as Partes, caso em que prevalecerá o prazo de garantia superior, e começará a contar desde a data de entrega à Accenture ou a quem a Accenture indique, no local de recepção ou de utilização do Produto ou Serviço adquirido, caso este se verifique após a data de entrega. Para obras de construção, o prazo de garantia a aplicar será o prazo legal para este tipo de serviços. Se determinada máquina, equipamento ou outro fornecimento não puder ser utilizado durante a garantia devido a defeito ou rectificação ao abrigo da mesma garantia, então o prazo da garantia será acrescido do tempo em que o bem não pôde ser utilizado. O pagamento, inspecção ou recepção de Produtos ou Serviços pela Accenture não constitui renúncia à garantia nem afasta os direitos legalmente atribuídos à Accenture em caso de defeito nos mesmos.

**11. Devolução ou substituição de Produtos defeituosos:** Sem prejuízo das disposições legalmente aplicáveis, nomeadamente no que respeita a defeitos de fabrico, o Fornecedor obriga-se a reparar ou substituir o Produto ou Serviço durante o período de garantia acima referido, devendo quaisquer defeitos nos Produtos e/ou Serviços ser notificados pela Accenture no prazo de trinta 30 (trinta) dias após a tomada de conhecimento dos mesmos. Sem prejuízo de outros direitos que assistam à Accenture nos termos da lei ou das presentes Condições Gerais, esta poderá devolver os Produtos defeituosos ao Fornecedor para serem substituídos por novos Produtos ou reparados, por conta e risco do Fornecedor, o qual será responsável por todas as despesas de mão-de-obra e de materiais incorridas para substituir ou reparar os produtos defeituosos, bem como por todos os encargos para tratamento, triagem, acondicionamento e transporte nos dois sentidos.

**12. Direitos sobre Software:** O Fornecedor concede à Accenture uma licença irrevogável, não exclusiva, para todo o mundo, perpétua e integralmente paga para instalar e utilizar cópias do Software para efeitos do negócio da Accenture e prestação de serviços pela Accenture aos seus clientes. O termo “Software” inclui qualquer software ou documentação identificada ou relacionada com os Produtos ou Serviços constantes da Ordem de Compra ou de qualquer adenda à Ordem de Compra. A licença será ilimitada em relação a: modelo e capacidade dos processadores que utilizarão o Software, bem como aos nomes das pessoas que podem utilizar o Software. A Accenture terá o direito de alojar e/ou suportar dados dos seus clientes (e quaisquer Produtos ou Serviços associados, conforme aplicável) através do Software. A Accenture poderá utilizar o Software (e quaisquer Produtos ou Serviços associados, conforme aplicável) em seu proveito ou no dos seus clientes (i) nas suas instalações e nos seus equipamentos, (ii) nas instalações e equipamentos dos seus clientes ou (iii) num *data center* de uma terceira entidade, com o único propósito de utilizar o Software nos termos das presentes Condições Gerais.

**13. Resolução:** Sem prejuízo do disposto na lei, qualquer uma das Partes poderá resolver o presente Contrato em caso de incumprimento, por parte da outra, das suas obrigações ao abrigo do mesmo, sempre que esse incumprimento não seja sanável ou, se for passível de ser sanado, não o seja num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da recepção de uma notificação escrita especificando o incumprimento e requerendo a sua sanção.

**14. Redução e suspensão:** Sem prejuízo do disposto nas presentes Condições Gerais, a Accenture poderá suspender ou reduzir as encomendas constantes da presente Ordem de Compra, quer em consequência de caso fortuito ou de força maior, quer, ainda, em consequência de qualquer outra causa alheia à sua vontade, alteração das condições normais de exercício do negócio, imposição legal ou administrativa. Neste caso, não será devido por parte da Accenture o pagamento de qualquer indemnização ao Fornecedor. A Accenture poderá ainda cancelar a totalidade ou apenas parte da presente Ordem de Compra, a todo o tempo, por sua conveniência, desde que notifique por escrito o Fornecedor dessa sua intenção com uma antecedência razoável relativamente à data em que a referida revogação ou cancelamento da Ordem de Encomenda deva produzir efeitos.

**15. Seguros.** O Fornecedor será responsável por celebrar e manter em vigor todos os seguros exigíveis e necessários ao integral cumprimento da Ordem de Compra, de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e/ou Ordem de Compra, de modo a que seja salvaguardada a posição da Accenture relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução do fornecimento. O Fornecedor fica obrigado a apresentar à Accenture, sempre que esta o solicite, o comprovativo dos seguros estabelecidos nos termos do número anterior.

**16. Responsabilidade do Fornecedor:** O Fornecedor será o responsável, ressalvando, defendendo e exonerando a Accenture e as suas Afiliadas, os seus respectivos administradores, directores, trabalhadores, colaboradores, fornecedores e agentes contra quaisquer reclamações, acções, processos, perdas (directas ou indirectas), responsabilidades, custos, danos ou despesas (incluindo, sem limitar, honorários de advogados) em que venham a incorrer devido (a) à utilização dos Produtos ou Serviços, (b) danos pessoais, morte ou outros danos causados pelos Produtos, Serviços ou pelos administradores, colaboradores, fornecedores, trabalhadores ou agentes do Fornecedor, (c) incumprimento pelo Fornecedor das obrigações e das garantias a que se vinculou perante a Accenture nos termos das presentes Condições Gerais, (d) na medida em que a venda dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços constitua uma violação de um direito de autor, segredo comercial, patente ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou (e) resulte de um acto ou omissão praticados com negligência ou dolo ou de uma violação de um dever fiduciário de qualquer funcionário, administrador, agente, fornecedor ou trabalhador do Fornecedor relacionado com a execução pelo Fornecedor da presente Ordem de Compra. “Afiliada” significa qualquer entidade que seja controlada ou que esteja sob o controlo da Accenture plc. sociedade anónima, com sede na Irlanda, cotada na bolsa de Nova Iorque sob o símbolo ACN.

**17. Responsabilidade da Accenture:** Sem prejuízo da responsabilidade por danos causados com dolo ou negligência grosseira, a responsabilidade contratual da Accenture por danos causados ao Fornecedor ou terceiros no âmbito da execução da presente Ordem de Compra, incluindo lucros cessantes e danos emergentes, não excederá valor correspondente ao preço devido pelos Produtos ou Serviços objecto da mesma.

**18. Utilização de nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos:** Os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos de cada uma das Partes permanecerão na sua inteira propriedade e exclusiva titularidade. Nenhuma das Partes adquirirá quaisquer direitos sobre os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos da outra. Sem prejuízo do exposto, o Fornecedor autoriza a Accenture a utilizar os nomes, marcas, logótipos e outros sinais distintivos do Fornecedor de forma limitada e apenas no âmbito da execução das actividades descritas na presente Ordem de Compra. Sem o acordo prévio e por escrito da Accenture o Fornecedor não poderá, nomeadamente: (i) divulgar ou publicitar a Ordem de Compra ou o seu objecto, (ii) divulgar que qualquer Produto ou Serviço foi aprovado pela Accenture ou pelas suas Afiliadas, ou (iii) utilizar o nome ou quaisquer marcas, logótipos ou outros sinais distintivos da Accenture ou de qualquer uma das suas Afiliadas em qualquer lista de clientes, no âmbito de qualquer actividade ou material promocional ou em qualquer outro tipo de comunicação escrita, electrónica, magnética ou qualquer material a ser fornecido a terceiros.

**19. Confidencialidade:** O Fornecedor compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações que, não sendo do conhecimento público, lhe tenham sido reveladas para cumprir o contrato ou a Ordem de Compra e a utilizá-las estritamente para a sua execução. O Fornecedor deverá, igualmente, impor aos seus colaboradores ou sub contratados essas mesmas obrigações. A própria existência do contrato ou da Ordem de Compra deverá ser tratada como confidencial. A sua divulgação requer a prévia autorização da Accenture, excepto para o cumprimento de obrigações legais.

**20. Dados Pessoais:** Sempre que, no âmbito do presente Contrato, o Fornecedor tenha de efectuar operações de tratamento de dados pessoais ou ter acesso, seja a que título for, aos referidos dados, o Fornecedor, obriga-se a respeitar o disposto na Lei n.º 22/11 de 17 de Junho (“Lei de Protecção de Dados Pessoais”), ou noutro instrumento legal que a venha a substituir. Salvo autorização escrita da Accenture, o Fornecedor obriga-se a manter e tratar quaisquer dados pessoais como estritamente confidenciais, e, bem assim a, não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos no âmbito da execução do presente Contrato. Para o efeito, o Fornecedor garante que irá cumprir as políticas de privacidade internas da Accenture, bem como quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais, designadamente adoptando as práticas necessárias à protecção dos mesmos, a que a Accenture esteja obrigada, desde que tais políticas e regras lhe sejam previamente comunicadas. O Fornecedor compromete-se a manter a Accenture informada em relação ao tratamento de dados por ele efectuado, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afectar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de protecção de dados pessoais ou dos termos de qualquer autorização pelo titular dos dados para o tratamento dos seus dados. O Fornecedor autoriza expressamente a transferência dos seus dados pessoais entre entidades do Grupo

Accenture, ainda que localizadas fora de Angola, podendo a todo o momento, exercer o direito de acesso, actualização, rectificação e oposição relativamente aos dados fornecidos mediante comunicação dirigida ao responsável da base de dados, enviada para o seguinte endereço: Accenture Branch Holdings B.V. - Sucursal de Angola, Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 4.º Andar, Sala 441, Luanda, com a indicação dos dados que devem ser corrigidos, actualizados ou eliminados. O Fornecedor autoriza expressamente a Accenture a verificar, por si própria ou mediante o recurso a empresas especializadas, a autenticidade, veracidade e correcção dos antecedentes profissionais e da restante informação por si fornecida.

**21. Cumprimento de leis:** O Fornecedor é responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos e instruções aplicáveis à sua actividade, nomeadamente, mas sem limitar, das normas relativas ao desenho, produção, realização de testes, rotulagem, venda e transporte dos produtos e serviços fornecidos.

**22. Conduta Ética:** O Fornecedor compromete-se, expressamente, a cumprir o disposto nas normas anti-corrupção que lhe sejam aplicáveis, incluindo designadamente, no U.S. Foreign Corrupt Practices Act. O Fornecedor é responsável pelo cumprimento dos regulamentos governamentais aplicáveis à recepção e utilização dos produtos tangíveis ou intangíveis ou aos serviços fornecidos, designadamente no que respeita a restrições de importação e exportação e pela obtenção, registo e arquivo das licenças e autorizações que lhe sejam exigíveis pela lei aplicável. O Fornecedor declara, ainda, que desenvolve a sua actividade comercial com base em princípios éticos e que não pratica actos ilegais, abusivos ou fraudulentos, que não recebeu, ofereceu, pagou, prometeu ou autorizou e obriga-se a não receber, oferecer, pagar, prometer ou autorizar, directa ou indirectamente, pagamentos ou quaisquer valores, de ou a terceiros, em troca de vantagens comerciais, nomeadamente para influenciar, acelerar ou facilitar acções ou decisões de funcionários públicos. A Accenture conduz e desenvolve a sua actividade comercial com base numa conduta livre de práticas ilegais, antiéticas ou fraudulentas. Espera-se que o Fornecedor actue em conformidade com as práticas profissionais e éticas da Accenture definidas no Código de Ética dos Fornecedores da Accenture, denunciando, tempestivamente, quaisquer actividades ilegais, antiéticas ou fraudulentas de que tenha conhecimento. Poderá obter uma cópia do Código de Ética dos Fornecedores da Accenture através do seguinte endereço electrónico: [accenture.com/SupplierStandardsOfConduct](https://accenture.com/SupplierStandardsOfConduct). A Accenture possui canais de denúncia e não tolerará qualquer retaliação ou acção contra a comunicação de violações deste Código de Conduta. Para comunicar uma conduta inadequada utilize a Linha de Ética Empresarial da Accenture através do número 00 1 312 737 8262, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana (pode solicitar o pagamento pelo destinatário) ou aceda ao seguinte endereço electrónico <https://businessethicsline.com/accenture>. A Linha de Ética Empresarial deve ser utilizada somente para efectuar denúncias em boa fé. A Accenture trata com seriedade quaisquer denúncias.

**23. Independência.** As relações entre as Partes, tal como previstas na presente Ordem de Compra, são as próprias de duas entidades jurídicas independentes uma da outra e face a terceiros, pelo que nenhuma delas, nem os respectivos trabalhadores ou demais colaboradores afectos ao fornecimento dos Produtos e/ou à prestação dos Serviços, actua como representante, agente, mandatário ou procurador da outra, nem os actos ou omissões de uma das Partes dão lugar a vínculos de qualquer tipo que obriguem a outra Parte perante terceiros.

**24. Cessão da posição contratual e subcontratação:** O Fornecedor não poderá ceder ou transmitir a sua posição no presente Contrato ou subcontratar os Serviços ou Produtos a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito da Accenture. Não obstante, a Accenture fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a empresas do Grupo Accenture. “Grupo Accenture” significa o conjunto de sociedades participadas, directa ou indirectamente pela Accenture plc. sociedade anónima, com sede na Irlanda, cotada na bolsa de Nova Iorque sob o símbolo ACN e as suas sucessoras ou Afiliadas.

**25. Invalidez Parcial:** Qualquer disposição do presente Contrato que seja considerada inválida, ilegal, não executável ou nula não afectará a validade das restantes disposições do mesmo, excepto caso se demonstre que este não teria sido celebrado sem a sua inclusão.

**26. Renúncia:** Nenhuma renúncia a qualquer disposição do presente Contrato ou a qualquer direito ou obrigação de qualquer Parte terá eficácia, salvo se for efectuada por escrito. O não exercício por qualquer uma das Partes na execução de um direito não constituirá uma renúncia desse mesmo direito.

**27. Acordo Integral e alterações:** O presente Contrato contém o acordo integral das Partes sobre a matéria que constitui o seu objecto e revoga quaisquer outros acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, que incidam sobre a mesma matéria, salvo se os mesmos constarem de documento escrito assinado por ambas as Partes. O presente Contrato não será alterado ou modificado senão por escrito e assinado pelas Partes.

**28. Lei aplicável e resolução de litígios:** Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes da interpretação, execução ou cessação das presentes condições gerais será aplicável a lei angolana. Os eventuais litígios que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração das disposições do presente Contrato deverão ser resolvidos por comum acordo. Não sendo possível alcançar um acordo no prazo de 30 (trinta) dias após uma Parte ter enviado à outra comunicação escrita estabelecendo os termos do litígio e solicitando a resolução do mesmo, o litígio poderá ser submetido a arbitragem por qualquer das Partes. A arbitragem será conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor na data da celebração do Contrato, salvo naquilo em que tenham sido modificadas ou complementadas pelo disposto na presente cláusula. O tribunal arbitral será composto por um árbitro, escolhido de comum acordo pelas Partes. O tribunal arbitral terá a sua sede em Luanda, Angola ou noutro local que venha a ser acordado entre as Partes e o processo arbitral será conduzido em língua portuguesa e/ou em língua inglesa, conforme decidido pelo tribunal arbitral após a sua constituição. O tribunal arbitral julgará de acordo com a lei angolana. As decisões e sentenças do tribunal arbitral são finais e vinculativas, e delas não cabe recurso. As partes na arbitragem renunciam e não poderão invocar qualquer imunidade ou privilégio que possam ter relativamente às decisões e sentenças do tribunal arbitral, incluindo o seu cumprimento e execução, obrigando-se a cumprir prontamente com as mesmas nos precisos termos em que forem proferidas. A decisão arbitral estabelecerá ainda qual das Partes deve suportar os custos da arbitragem e em que proporção.

**29. Sobrevivência:** As disposições das presentes Condições Gerais que pela sua natureza devam permanecer em vigor após a cessação da Ordem de Compra, manter-se-ão em vigor seja qual for o motivo da sua cessação.

*Copyright © Accenture 2012. Confidencial - A referência a Accenture nos termos e condições gerais desta Ordem de Compra deve entender-se como a **ACCENTURE BRANCH HOLDINGS B.V - Sucursal em Angola**, com sede no Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3 - 4.º Andar, Sala 441, Luanda, República de Angola, contribuinte n.º 540.114.957, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 748-06.*

Tomei conhecimento integral e aceito as presentes Condições Gerais

O Fornecedor /Prestador de Serviços,

---

[●- nome completo do representante]

[●- cargo]